



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
| Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2270.01.0013096/2020-98

Unidade Gestora: [DCGI](#)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUÍS ÁLVARO ABRANTES CAMPOS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG M-4.017.379 SSP/MG, inscrito no CPF nº 605.376.716-08, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS (SESAPS)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, com sede na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, Bairro Caminho Novo, Barbacena/MG, CEP 36.204-162, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais, **Marcilene Dornelas de Araujo**, brasileira, portadora do RG nº MG 10.780.694, inscrita no CPF nº 055245116-96, residente e domiciliada em cidade/MG, doravante denominada SESAPS e de outro lado o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada por sua Subsecretária de Regulação em Saúde, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG: **11.183.967**, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº **076.499.336-44** com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.598 de 11 DE JANEIRO DE 2019, doravante denominada **SES-MG**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260, neste

ato representada por seu Presidente, **Fábio Baccheretti Vitor**, brasileiro, portador do RG nº MG 11.664.544, inscrito no CPF nº 055.733.306-75 e, por delegação de competência, o **HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMÉRICO (HRBJA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0016-97, com sede na Avenida Quatorze de Agosto, s/n, Bairro Floresta, Barbacena/MG, CEP 36.202-855, neste ato representado por seu Diretor Hospitalar, **Wander Lopes da Silva**, brasileiro, portador do RG nº M-514891-6 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 773.421.196-87, doravante denominados **PRESTADOR**, resolvem bilateralmente, firmar o **1º Termo Aditivo ao Protocolo De Cooperação Entre Entes Públicos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir os valores de repasse referentes a habilitação de 10 (dez) leitos de Clínica Médica e 6 (seis) leitos de UTI, voltados para o atendimento de pacientes com Covid-19 e referentes às Portarias nº 1.516, de 9 de junho de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente aditivo foi firmado em virtude do permissivo legal contido na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações e em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde e com a Portaria nº 1.516, de 9 de junho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria nº 245, de 24 de março de 2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários do instrumento originário, sendo incluído ao texto original o seguinte parágrafo:

*“Ficam acrescidos aos valores do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos o total de R\$ 1.134.000,00, referentes ao pagamento dos 6 leitos de UTI COVID-19 e 10 leitos clínicos Covid-19, referente as Portarias nº 1.516, de 9 de junho de 2020 do Ministério da Saúde e Portaria nº 245, de 24 de março de 2020.*

*Os valores referentes aos repasses do Incentivo Global para habilitação de leitos de UTI remontam ao valor de R\$ 1.600,00 por dia por leito habilitado, considerando o limite mensal de 30 dias por leito, em parcela única por 3 meses desde o momento da habilitação. Assim este valor da habilitação dos leitos deve ser repassado ao prestador para financiamento global dos leitos habilitados, independentemente de sua ocupação no período.*

*Os valores referentes ao repasse para pagamento das internações clínicas de Covid-19 serão pagos pós produção, a partir do processamento com diagnóstico confirmado cujo valor por AIH será de R\$1.500,00, devendo ser observado o teto de R\$ 90.000,00 por mês.”*

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1.1. PERFIL ASSISTENCIAL DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

Fica alterado o quadro 2 do item 3. Atenção a saúde do Documento Descritivo do instrumento originário, durante o período definido na Cláusula Primeira do presente termo, passando a ter a seguinte redação:

**Quadro 2. Distribuição do nº de leitos-dia operacionais**

CLÍNICA	CAPACIDADE				LEITOS		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Total	SUS	% SUS
Clínica Médica	-	40	40	40	40	40	100

<i>Clínica Cirúrgica</i>	-	20	20	20	20	20	100
<i>Crônico</i>	-	02	02	02	02	02	100
<i>Unidade de Isolamento</i>	-	03	03	03	03	03	100
<i>Unidade de Terapia Intensiva – Adulto</i>	-	10	10	10	10	10	100
<i>Uti II adulto- Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) – Covid 19</i>	-	06	06	06	06	06	100
<i>Clínica Médica – Covid 19</i>	-	10	10	10	10	10	100
<b>TOTAL</b>	-	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>91</b>	<b>100%</b>

**Fonte: CNES**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7. RECURSOS FINANCEIROS PROGRAMADOS DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Fica alterado o item 7 Recursos Financeiros Programados do Documento Descritivo do instrumento originário, incluído o seguinte parágrafo:

*“Ficam acrescidos aos valores do Protocolo de Cooperação Entre Entres Públicos o total de R\$ 1.134.000,00, para pagamento dos leitos de UTI COVID-19 e atendimentos clínicos Covid-19.*

*Os valores referentes aos repasses do Incentivo Global para habilitação de leitos de UTI remontam ao valor de R\$ 1.600,00 por leito habilitado, considerando o limite mensal de 30 por leito, em parcela única por 3 meses a partir da habilitação. Assim este valor da habilitação dos leitos deve ser repassado ao prestador para financiamento global dos leitos habilitados, independentemente de sua ocupação no período.*

*Os valores referentes ao repasse para pagamento das internações clínicas de Covid-19 serão pagos pós produção, a partir do processamento com diagnóstico confirmado cujo valor por AIH será de R\$1.500,00, devendo ser observado o teto de R\$ 90.000,00 por mês*

*Os valores dos Serviços Hospitalares da produção apresentada e aprovada no SIHD dos pacientes internados nos novos leitos UTI Adulto Tipo II Covid-19 serão pagos no pós fixado, exceto a diária de UTI, Portaria N° 1.516 de 9 de junho de 2020”.*

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, por extrato, pela SMS-Barbacena e FHEMIG, em conformidade com o disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do PCEP e do Documento Descritivo originários.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam as partes o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Marcilene Dornelas de Araújo**

Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais e Gestora do SUS do Município de Barbacena

**Luís Álvaro Abrantes Campos**

Prefeito Municipal de Barbacena

**Wander Lopes da Silva**

Diretor Hospitalar do Hospital Regional de Barbacena “Dr. José Américo”

**Fábio Baccheretti Vitor**

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**Juliana Ávila Teixeira**

Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcilene Dornelas de Araújo, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Presidente(a)**, em 28/09/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Lopes Da Silva, Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 26/10/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALVARO ABRANTES CAMPOS, Prefeito Municipal**, em 06/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19866793** e o código CRC **513D1032**.